



LEI Nº 3390, de 15 de abril de 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente em mais 2,10% (dois inteiros e um décimo por cento) do valor total do orçamento.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de qualquer fonte prevista no art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de abril de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itabirito
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO E FISCAL
AUMENTO DE VALOR DE VALE ALIMENTAÇÃO

2020	Custo atual do Vale Alimentação	Custo do Vale Alimentação com reajuste a partir de março/2020
JAN	812,425.03	812,425.03
FEV	820,000.00	820,000.00
MAR	820,000.00	1,300,000.00
ABR	820,000.00	1,300,000.00
MAI	820,000.00	1,300,000.00
JUN	820,000.00	1,300,000.00
JUL	820,000.00	1,300,000.00
AGO	820,000.00	1,300,000.00
SET	820,000.00	1,300,000.00
OUT	820,000.00	1,300,000.00
NOV	820,000.00	1,300,000.00
DEZ	820,000.00	1,300,000.00
TOT	9,832,425.03	14,632,425.03
Valor do impacto orçamentário e financeiro no ano de 2020		4,800,000.00
Consignação Orçamentária (A) 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação		6,000,000.00
Necessidade de suplementação em valor (B)		8,632,425.03
Valor do Orçamento (C)		411,625,700.00
Necessidade de suplementação em percentual (D = B / C)		2.10%
OBS: Considerado a média de servidores beneficiados pela atual Lei nov/2019 a janeiro 2020 - totalizando 2600. (Fonte: Semad)		
Valor do impacto orçamentário e financeiro no ano de 2021		15,290,884.16
Valor do impacto orçamentário e financeiro no ano de 2022		15,978,973.94

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, art. 16, incisos I e II, DECLARO que o reajuste proposto acima tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Itabirito, 21 de fevereiro de 2020.

Rane Curto
RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Débora Francisca Costa de Aguiar
Débora Francisca Costa de Aguiar
Secretaria de Planejamento e
Captação de Recursos